



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

cm 69

62

MENSAGEM Nº 056 - DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no orçamento vigente.”

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 62

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no orçamento vigente”.

Referido projeto de abertura de crédito orçamentário será destinado para repasse a Empresa Municipal de Saúde, tendo por objetivo a Gestão dos ESF's – Estratégia da Saúde da Família do Jardim Brasilândia e Jardim Jussara, do Município de Dracena/SP.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

2015/06/29 16:25 000071463
Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 29/JUN/2015 16:25 000071463



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº	03
PROC. Nº	9662

PROJETO DE LEI Nº 056 - DE 29 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado a repasse a Empresa Municipal de Saúde, para Gestão dos ESF's – Estratégia da Saúde da Família do Jardim Brasilândia e Jardim Jussara, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

Bloco de Atenção Básica

02 14 01.10301 0014 2.152 – Gestão dos ESF's.....R\$- 240.000,00

Total..... R\$- 240.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Indústria Comércio e Habitação

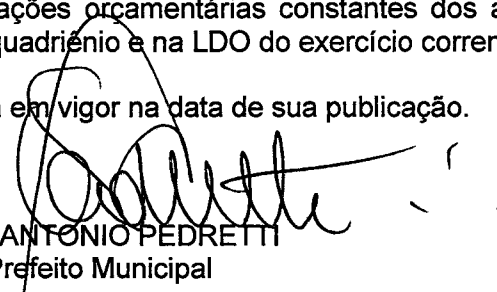
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.22661 0011 1.142 – 4.4.90.51 – 197 – Obras e Instalações.... R\$ 240.000,00

Total.....R\$ 240.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal